

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO Nº 1127 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão administrativa, as áreas constantes das descrições topográficas necessárias à passagem da rede coletora de esgoto do Residencial Vale Verde à ETE - Estação de Tratamento de Esgoto n. 2, neste Município de Serrania.

O Prefeito Municipal de Serrania, usando das atribuições que lhe confere o art. 5°, incisos XXII, XXIII e XXIV da Constituição Federal, artigo 69, XII da Lei Orgânica Municipal, também artigos 5°, letra "d", 6° e 40 do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, nos dispositivos acima citados, estabelece a possibilidade de decretação de utilidade pública faixas de terras a serem utilizadas como servidão administrativa;

CONSIDERANDO ser preciso constituir servidão administrativa sobre as áreas mencionadas nas descrições topográficas anexas, necessárias para a passagem das redes coletoras de esgotos e interceptores que se interligarão entre o Residencial Vale Verde à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE n. 02,

DECRETA

- Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para constituição de servidão administrativa, as áreas mencionadas nas descrições topográficas, necessárias para a passagem das redes coletoras de esgotos e interceptores, com extensão de 1.446,77 metros lineares, que interligará o Residencial Vale Verde à Estação de Tratamento de Esgoto ETE n. 02, neste Município, constantes dos anexos deste Decreto.
- §1º Ficam excluídas da servidão administrativa de que trata o presente Decreto as áreas limítrofes acaso pertencentes ao Município de Serrania, as quais confrontam com os terrenos objeto das inerentes servidões administrativas.

N



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- § 2° A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos respectivos.
- Art. 2° O Município de Serrania/MG fica autorizado, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.
- Art. 3° Ficam as autoridades administrativas, servidores e empresas contratadas pelo Município de Serrania/MG autorizadas a penetrar nos imóveis compreendidos no levantamento planimétrico e memorial anexados, podendo recorrer, em caso de oposição, nos termos do artigo 7° do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, ao auxílio de força policial.
- Art. 4° As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão administrativa, caso haja, correrão pelas dotações orçamentárias específica.
- Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrania/MG, 02 de janeiro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO Prefeito Municipal